



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – cepe@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CEPE Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos calendários acadêmicos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (CEPE-IFPB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando relatório do Grupo de Trabalho constituído pela Resolução CEPE Nº 08, de 14 de julho de 2017; considerando o que dispõe a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23 § 2º, Art. 24 inciso I, Art. 28 inciso II, Art. 47 *caput*, Art. 79-B; considerando, ademais, o Art. 24, inciso IV e Art. 46, inciso II do Estatuto do IFPB, combinados com o que prevê o Regimento Geral do IFPB, Art. 40 inciso IV, Art. 105, inciso II, Art. 108 inciso IX, Art. 161 inciso VII, Art. 162 inciso XIX, Art. 164 inciso XV, Art. 197, Art. 198 § 1º, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os calendários acadêmicos de todos os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba serão elaborados de acordo com a presente Resolução e deverão:

I - ser construídos coletivamente, em comissão composta por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo-se a participação de representantes da equipe pedagógica, professores e discentes.

II - adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas ou dias de efetivo trabalho escolar definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei N.º 9.394/96).

§ 1º A comissão de que trata o inciso I será presidida pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento de Ensino e contará, ainda, com a participação dos departamentos, unidades acadêmicas, coordenações.

Art. 2º As férias docentes devem ser coletivas e programadas, evitando, quando possível, a interrupção do bimestre ou semestre letivo.

Parágrafo único: A Lei Nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, aponta que as férias dos servidores poderão ser parceladas em até três etapas no interesse da administração pública.

Art. 3º Os calendários acadêmicos deverão ser encaminhados ao CEPE para aprovação, anualmente, **até 60 dias ANTES do início do ano letivo.**

§ 1º Calendários encaminhados fora do prazo estabelecido neste artigo somente serão analisados pelo CEPE-IFPB se acompanhados de justificativa explanando as razões que motivaram o atraso.

§ 2º As propostas de calendário acadêmico, ao serem encaminhadas para aprovação, deverão ser acompanhadas de *checklist*, confirmando a inclusão dos itens exigidos nesta Resolução, conforme Anexo I.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO

Art. 4º Quanto à organização do ano letivo, os calendários deverão prever:

I - para os cursos técnicos na forma integrada, mínimo de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

II - para os cursos superiores, mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho acadêmico, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

III - para os cursos técnicos na forma subsequente não há a exigência de dias letivos, mas apenas de carga horária mínima definida no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

§ 1º Considera-se efetivo trabalho escolar/acadêmico toda atividade realizada em sala de aula e outras atividades didático-pedagógicas que envolvam professor e alunos, com controle de frequência.

§ 2º Não poderão ser computados como efetivo trabalho escolar/acadêmico atividades de avaliação final, reuniões pedagógicas, reuniões de pais, reuniões de conselho de classe, nem quaisquer atividades que não estejam de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º Os sábados poderão ser considerados dias letivos, de acordo com a necessidade do *campus*. Nesse caso, as atividades desenvolvidas nesses dias seguirão as mesmas condições das aulas realizadas nos demais dias da semana, a saber: registro de frequência de alunos e professores, além da garantia de outros serviços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades acadêmicas, tais como biblioteca, controle acadêmico, coordenações de cursos, coordenação de turno, dentre outros.

§ 4º Devem ser evitados sábados letivos conjugados com feriados prolongados, para que não seja comprometida sua exequibilidade.

Art. 5º Os calendários deverão constar, no mínimo, das seguintes informações:

I - data de início e término do ano letivo, com destaque para o início dos bimestres ou semestres letivos;

II - quantidade de dias de efetivo trabalho escolar/acadêmico por mês, bimestre, semestre e ano;

III - destaque dos sábados computados como dias letivos;

IV - prazos para matrícula, trancamento e reabertura de matrícula, sendo que esse prazo para trancamento será de 45 dias corridos, a partir do início do ano/semestre letivo;

V - prazo para solicitação de aproveitamento de estudos e conhecimentos, sendo 45 dias corridos, a partir do início do ano letivo, para os cursos técnicos integrados e 10 dias letivos para os cursos técnicos subsequentes;

VI - datas de reuniões e planejamentos pedagógicos;

VII - datas-limite para as reuniões do Conselho de Classe (bimestrais e final) para os cursos técnicos na forma integrada;

VIII - datas reservadas para avaliações finais, as quais não poderão ser computadas como dias letivos;

IX - prazos para entrega de frequência e notas bimestrais, semestrais e finais no sistema de controle acadêmico, após as reuniões bimestrais e finais do Conselho de Classe;

X - datas de publicação dos resultados finais de aprovação e reprovação;

XI - períodos de férias e recessos;

XII - Semana de Ciência e Tecnologia e outros eventos;

XIII - feriados e pontos facultativos municipais, estaduais e federais (conforme portaria publicada anualmente pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão);

XIV - 23 de setembro, data do aniversário do IFPB;

XV - 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra";

XVI - datas de outros eventos importantes para o *campus*, como colação de grau, certificação do ensino médio, dentre outros.

Parágrafo único: As reuniões do conselho de classe do quarto bimestre deverão acontecer antes da divulgação das médias anuais e a do conselho final deverá acontecer após as avaliações finais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Todas as eventuais alterações e ajustes necessários aos calendários acadêmicos deverão ser aprovadas pelo CEPE antes de serem aplicadas.

Art. 7º Os prazos referentes ao ensino superior, inclusive para solicitação de aproveitamento de estudos e conhecimentos, respeitarão o que dispõe a Resolução CS/IFPB Nº 54/2017 (Regimento Didático para os Cursos Superiores Presenciais e a Distância do IFPB) e demais legislações pertinentes à matéria, além da presente Resolução.

Art. 8º A proposta de calendário deverá ser apresentada à comunidade acadêmica e será aberto prazo para que esta apresente suas contribuições, cabendo à comissão a redação da versão final.

Art. 9º Após concluída, a proposta de calendário deverá seguir o seguinte trâmite, até sua aprovação final:

I - Direção Geral do *Campus*, para aprovação da proposta;

II - Colégio de Dirigentes, para apreciação e recomendações;

III - CEPE, para aprovação final.

Parágrafo único: Antes de encaminhar a proposta de calendário ao Colégio de Dirigentes, a Direção Geral do *Campus* poderá submetê-la à apreciação do Conselho Diretor.

Art. 10 Após a aprovação final do calendário, o CEPE deverá encaminhar uma cópia para arquivo na Diretoria de Cadastro Acadêmico, Certificação e Diplomação da Reitoria.

Art. 11 Revoga-se a Nota Técnica nº 01, de 03 de junho de 2015 que trata da Construção dos Calendários Acadêmicos no âmbito do IFPB.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Checklist para submissão de calendário acadêmico

Instruções gerais: Marque, nas caixas abaixo, todos os itens atendidos na proposta de calendário a ser encaminhada. O presente documento deve ser preenchido e assinado pelo presidente da Comissão de Elaboração dos Calendários Acadêmicos do Campus, e deve ser adicionada como a primeira página no processo.

Campus: _____

Calendário referente à modalidade:

() Técnico Integrado () Técnico Subsequente () Superior

1. Documentação apresentada:

- Portaria da Comissão de Elaboração;
- Atas das reuniões da Comissão de Elaboração do Calendário;
- Documentos que indicam a participação/envolvimento da comunidade;
- Documento do *Campus* encaminhando a proposta de calendário para aprovação;
- Justificativa para envio fora do prazo ao CEPE, quando necessário.

2. Informações essenciais aos calendários:

- Data de aniversário do IFPB (23 de setembro);
- Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro);
- Feriados e pontos facultativos municipais, estaduais e federais (conforme portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- Datas de início e término do ano letivo, bem como bimestres e semestres;
- Quantidade de dias de efetivo trabalho escolar por mês, bimestre, semestre e ano;
- Datas dos sábados letivos, quando necessários;
- Prazo para matrícula e reabertura de matrícula;
- Prazo para trancamento de matrícula (45 dias corridos a partir do início do período letivo);
- Prazos para aproveitamento de estudos e conhecimentos, de 45 dias corridos (a partir do início do período letivo) para os cursos técnicos integrados e de 10 dias letivos para os cursos técnicos subsequentes¹;
- Datas de reuniões e planejamentos pedagógicos;
- Datas-limite para as reuniões do Conselho de Classe, bimestrais e final, para os cursos técnicos integrados;
- Datas para realização das avaliações finais (não computadas como dias letivos);
- Prazos para entrega de frequência e notas bimestrais, semestrais e finais no sistema de controle acadêmico (que devem ocorrer após a realização dos Conselhos de Classe);
- Datas de publicação dos resultados finais de aprovação e reprovação;
- Períodos de férias e recessos;
- Semana de Ciência e Tecnologia e outros eventos de relevância para o Campus (como colações de grau e certificações).

Nome e Assinatura do Presidente da Comissão de Elaboração do Calendário e Matrícula SIAPE

¹ No caso dos cursos superiores, o prazo para aproveitamento de estudos e conhecimentos deve ser divulgado a partir de edital específico, conforme estabelece o Regimento Didático para os Cursos Presenciais e a Distância do IFPB - Resolução CS/IFPB No. 54/2017).